

Sistema de incentivo à devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis - Projeto Piloto (Lei n.º 69/2018, de 26 de setembro, e Portaria 202/2019, de 3 de Julho)

Colocação no mercado de embalagens de bebidas em plástico PET

Informação aos Embaladores não associados das seguintes entidades:

i) Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente (APIAM), ii) Associação Portuguesa de Bebidas Refrescantes Não Alcoólicas (PROBEB) e iii) Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (APED).

A Lei n.º 69/2018, de 26 de dezembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, relativo ao regime unificado dos fluxos específicos de resíduos (UNILEX), instituiu um sistema de incentivo ao consumidor para a devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis, a implementar até 31 de dezembro de 2019, sob a forma de projeto-piloto, e a manter-se em funcionamento até 30 de junho de 2021, e, ainda, um sistema de depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio, obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2022.

O sistema de incentivo consiste na atribuição de um prémio ao consumidor final pela devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis, com vista a garantir o seu encaminhamento para reciclagem e a produção de reciclado de elevada qualidade, compatível com os requisitos necessários para a incorporação na produção de novas garrafas de bebidas, promovendo a maximização da circularidade dos materiais recuperados.

A realização do projeto-piloto constitui uma oportunidade para adquirir experiência e produzir ensinamentos para a definição e implementação do futuro sistema de depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio.

Os termos e critérios aplicáveis a este projeto piloto estão definidos na Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho, sendo necessário, nos termos do seu artigo 5.º, proceder a um registo das embalagens, por parte dos embaladores responsáveis pela sua colocação no mercado, de modo a garantir uma adequada parametrização dos equipamentos de retoma.

Nesta fase, o sistema foca-se nas embalagens de bebidas fabricadas em plástico do tipo PET (politereftalato de etileno), com as dimensões previstas no Despacho nº 6534/2019, de 4 de julho, do Ministro do Ambiente e da Transição Energética, que fixa os valores do prémio a atribuir ao consumidor final, razão pela qual se pede este esforço a quem coloca no mercado embalagens de bebidas em plástico PET.

Para a efetivação deste registo, agradecemos o preenchimento [deste ficheiro](#), até ao dia 3 de janeiro de 2020, e envio do mesmo para o endereço geral@apambiente.pt, com indicação do seguinte assunto.

“Sistema de incentivo à devolução de embalagens de bebidas em plástico PET”